



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – BA.

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 001/2026

I - DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

Art. 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Resolução nº 006/2022 (Regimento Interno), torna público o presente Edital de Eleição Suplementar para recomposição do cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, visando assegurar a continuidade administrativa e a regularidade das funções institucionais deste Poder Legislativo.

II - DO OBJETO

Art. 2º - O presente Edital tem por objeto a convocação e regulamentação da eleição suplementar destinada ao preenchimento da vaga de Vice-Presidente da Mesa Diretora, decorrente da vacância definitiva do cargo anteriormente ocupado pelo Vereador Paulo Moaci dos Santos, em estrita observância aos preceitos democráticos e às normas de organização interna desta Casa de Leis.

III - DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º - A vacância do cargo de Vice-Presidente resultou da cassação do diploma e mandato eletivo do Vereador Paulo Moaci dos Santos, determinada por decisão judicial nos autos da AIJE nº 0600573-51.2024.6.05.0114, pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (114ª Zona Eleitoral), conforme Ofício nº 34/2026-ZE-114, subscrito pela Juíza Eleitoral Cíntia França Ribeiro.

Parágrafo Único - Registra-se que o Sr. Antonio Jorge de Oliveira Carneiro já tomou posse como titular da vaga parlamentar, restando pendente apenas a recomposição da estrutura diretiva da Mesa.

IV - DO FUNDAMENTO NORMATIVO

Art. 4º - O procedimento fundamenta-se no art. 29 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, especificamente, conforme os seguintes dispositivos:

I - Arts. 14 e 15, que tratam das disposições preliminares e da natureza da Mesa Diretora;

II - Arts. 18 a 24, que disciplinam o processo de eleição da Mesa Diretora por escrutínio secreto;

III - Arts. 25 e 26, que definem a composição e a hierarquia dos cargos da Mesa Diretora;

IV - Art. 31, que estabelece as atribuições do Vice-Presidente como substituto legal do Presidente, com competência para promulgar Decretos Legislativos, Resoluções (§ 1º) e Leis Municipais (§ 2º);

V - Art. 30, §§ 1º e 2º, que versam sobre a ordem de substituição e o quórum mínimo de 1/3 dos membros para abertura da sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – BA.

VI - Art. 35 e parágrafos, que regulamentam os procedimentos específicos de vacância e recomposição de cargos;

VII - Arts. 260 a 278, que detalham o rito de votação e apuração em âmbito parlamentar.

V - DA CONVOCAÇÃO

Art. 5º - Ficam formalmente convocados todos os Vereadores em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Pé de Serra para participar da Sessão Plenária destinada à eleição suplementar do Vice-Presidente da Mesa Diretora, a ser realizada em conformidade com o rito estabelecido no Regimento Interno e as diretrizes deste instrumento convocatório.

VI - DA ELEGIBILIDADE

Art. 6º - Poderão concorrer ao cargo de Vice-Presidente todos os Vereadores que se encontrem no exercício efetivo de seus mandatos na data da eleição atendendo-se o procedimento a seguir:

I - A apresentação de candidaturas ocorrerá diretamente em Plenário, observadas as formalidades e os prazos previstos nos Arts. 18 a 24 da Resolução nº 006/2022;

II - É vedada a candidatura de membros que já ocupem outros cargos na atual Mesa Diretora, salvo se houver renúncia prévia e formal à função ocupada antes do início do processo de votação.

VII - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º A eleição suplementar realizar-se-á em Sessão Plenária Ordinária no dia _04 de setembro de 2026, com início às 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Pé de Serra, situado na Rua Manoel Luiz Carneiro, nº 93, Centro, Pé de Serra, Bahia.

VIII - DO QUÓRUM E DA VOTAÇÃO

Art. 8º - A sessão instalar-se-á com quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, conforme exigência do art. 30, § 2º, do Regimento Interno.

I - A votação será realizada por escrutínio secreto, mediante a utilização de cédulas impressas ou sistema eletrônico de votação que assegure a inviolabilidade e o sigilo do voto;

II - O processo de votação e a respectiva apuração seguirão rigorosamente o rito estabelecido nos Arts. 260 a 278 do Regimento Interno;

III - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos dos presentes, procedendo-se a novo escrutínio em caso de empate, observados os critérios regimentais de desempate baseados na antiguidade de mandato ou idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – BA.

IX - DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 9º O Vereador eleito será proclamado pelo Presidente da Câmara imediatamente após a conclusão da apuração e divulgação do resultado.

I - A posse ocorrerá no mesmo ato, mediante a prestação de compromisso regimental e a assinatura do respectivo termo de posse em livro próprio da Secretaria da Casa;

II - O eleito exercerá suas funções de imediato, com mandato vigente pelo tempo restante do biênio da atual Mesa Diretora.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado integralmente no sítio eletrônico oficial da instituição

I - A Mesa Diretora comunicará formalmente o resultado da eleição suplementar à Justiça Eleitoral e ao Poder Executivo Municipal para os fins de direito;

II - Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos soberanamente pela Mesa Diretora, fundamentando-se nos princípios gerais do Direito Público e nas normas regimentais vigentes;

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pé de Serra/BA, 28 de agosto de 2026

EDSON SACRAMENTO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pé de Serra